

## PROJETO DE LEI Nº 112-04/2016

**Autoriza o Município de Lajeado a conceder Direito Real de Uso de duas áreas de terrenos a Associação dos Moradores do Bairro Jardim do Cedro.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder Direito Real de Uso a Associação dos Moradores do Bairro Jardim do Cedro, CNPJ nº 88.665.856/0001-27, com sede na Rua João Fernando Schneider, nº 849, Bairro Jardim do Cedro, nesta cidade, duas áreas assim descritas e caracterizadas:

I – uma área de terrenos urbana, com a superfície de 5.808,16 m<sup>2</sup> (cinco mil oitocentos e oito metros e dezesseis decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 43.800, localizada nesta cidade, bairro Conservas, na rua F, lado par, esquina rua Henrique Stein Fº, no quarteirão formado pelas ruas A, F, Guilherme Henrique Matte e Henrique Stein Fº, considerada como Setor 10, Quadra 201, Lote 343, correspondente à ÁREA VERDE 05 da QUADRA 06 do LOTEAMENTO BELA VISTA, confrontando-se ao oeste, na extensão de 105,99 metros com a rua F, seguindo no sentido horário faz um ângulo interno de 90°33' na direção oeste-leste e confronta-se ao norte, na extensão de 59,69 metros com a rua Henrique Stein Fº; aí faz um ângulo interno de 89°27' na direção norte-sul e confronta-se ao leste, na extensão de 97,42 metros com rua Guilherme Henrique Matte, aí faz um ângulo interno de 89°41' na direção leste-oeste e confronta-se ao sul, na extensão de 55,32 metros com os terrenos 01, 02, 03 e 04, aí faz ângulo interno de 245°34' na direção nordeste-sudoeste e confronta-se ao sudeste, na extensão de 10,40 metros com o terreno 04, fechando o polígono, num ângulo interno de 24°45';

II – uma área de terrenos urbana, com a superfície de 815,72 m<sup>2</sup> (oitocentos e quinze metros e setenta e dois decímetros quadrados), de forma triangular, sem benfeitorias, matriculado no Registro de Imóveis de Lajeado sob nº 43.801, localizada nesta cidade, bairro Conservas, na Rua A, lado ímpar, esquina com a Rua F, no quarteirão formado pelas Ruas A, F, G e Henrique Stein Fº, considerada como Setor 10, Quadra 200, Lote 27, correspondendo à ÁREA VERDE 06 da QUADRA 08 do LOTEAMENTO BELA VISTA, confrontando-se: ao SUL, na mesma extensão de 27,39 metros com a rua A, seguindo no sentido horário faz ângulo interno de 65°34' na direção sudoeste-nordeste e confronta-se ao NOROESTE, na extensão de 65,42 metros com os terrenos 01, 03, 04 e 05, aí faz um ângulo interno de 24°45' na direção norte-sul e confronta-se ao LESTE, na extensão de 59,56 metros com a rua F, fechando, o polígono, num ângulo interno de 89°41'.

Art. 2º A concessão de que trata esta Lei destina-se ao desenvolvimento de atividades da entidade.

Art. 3º A concessão será pelo prazo de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação

do imóvel, por interesse público ou em caso de sua extinção.

Art. 4º É dispensada a concorrência pública para a concessão autorizada no art. 1º desta Lei, por tratar-se de entidade associativa e sem fins lucrativos.

Art. 5º As demais condições para a concessão de que trata esta Lei serão definidas em Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 112-04/2016

Lajeado, 30 de maio de 2016.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Acolhendo solicitação da Associação dos Moradores do Bairro Jardim do Cedro, protocolada sob nº 31859/2014, encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa conceder Direito Real de Uso de duas áreas de terrenos com as superfícies de 5.808,16 m<sup>2</sup> e 815,72 m<sup>2</sup>, matriculadas sob nº 43.800 e 43.801, do Registro de Imóveis de Lajeado.

Através desta solicitação, a entidade busca o espaço para que a população local utilize para treinamento de “Vaca Mecânica”.

Em anexo, cópia de requerimento da entidade e mapa da área.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Exmo. Sr.  
Ver. Heitor Luiz Hoppe,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.